

**DECRETO N° 074, DE 1º DE AGOSTO DE 2005.**

**Veda aos servidores públicos municipais a realização de refeições nos prédios públicos municipais.**

**ADELAR LOCH**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 53, VI, 'a' e VIII, da Lei Orgânica Municipal

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica vedada a realização de qualquer refeição em prédios públicos municipais em qualquer período, inclusive fora do horário de expediente.

**Art. 2º.** Fica estabelecido que mediante autorização do Secretário responsável, do Prefeito ou do Vice-Prefeito, poderá ser permitida a realização de refeições em prédios públicos.

**Art. 3º.** A não observância das vedações ora decretadas importa em infringência de dever funcional, na forma do art. 129, III e IV da Lei Municipal n° 060/2001 e às suas implicações legais.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,  
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2005.

*ADELAR LOCH*  
*PREFEITO MUNICIPAL*

*Registre-se e Publique-se.*

*Sandra Mara Ludwig*  
*Sec. Mun. Adm. Fazenda*